

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (REPUBLICADO) N.º 57/2024

PROCESSO N.º 8432-01.00/24-4

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu(sua) PREGOEIRO(A), designado(a) por ato publicado no DOAL, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com modo de disputa **ABERTO**, utilizando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Estadual n.º 13.706/2011, a Lei Estadual n.º 11.389/1999, a Lei Estadual n.º 15.228/2018, a Resolução de Plenário n.º 3137/2015 da AL-RS e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de access points, switches, licenças de software, transceptores e acessórios Cisco, com garantia de até 60 meses, além de serviços de site survey e de instalação e configuração, conforme especificações e condições previstas neste Edital, em seus Anexos, e no Termo de Referência – doc. SEI 3706555.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia **03** de **dezembro** de 2024, a partir das 9h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia **17** de **dezembro** de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30min do dia **17** de **dezembro** de 2024.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS

CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações –

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Equiparam-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):

- a) as Sociedades Cooperativas**, com fundamento no que dispõe o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007;

***Obs.:** Cabe registrar que, conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006 de Plenário), é vedada a participação de cooperativas em licitações que prevejam prestação de serviço com alocação de mão de obra – as quais têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, é vedada, como dito, a participação de cooperativas em contratações dessa natureza.*

- b) o Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1.3. Não poderá participar desta licitação pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Edital ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.1 O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.3 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

1.3.2 A critério da AL-RS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Pregão Eletrônico ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5 Em se tratando de empresa consorciada, deverão ser observados as questões a seguir:

1.5.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

1.5.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.5.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Assembleia Legislativa do RS e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

1.6 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI ou Sociedade Cooperativa, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar n.º 123/2006;
- h) que, sendo ME/EPP, afirma que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j) que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O(A) Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

3.3. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

***Obs.:** diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

***Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- e) data, nome e assinatura do representante.

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme disposto no subitem 6.17 (Julgamento da Proposta Final de Preços)**. Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

***Obs.1:** A proposta de preços deve ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

Obs.2: Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AL-RS;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** para a presente licitação adota-se como critério o **valor máximo aceitável** equivalente a **R\$ 2.561.020,07** (dois milhões e quinhentos e sessenta e um mil e vinte reais e sete centavos), definido com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro, conforme despacho eletrônico 3724529.

5.5.1 As licitantes deverão respeitar o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

indicado(s) neste Edital, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação do Pregão, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.

6.3. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.3.2. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos licitantes na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o licitante que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do(a) Pregoeiro(a).

6.5. Os lances serão dados no **valor total (global) do objeto.**

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei n.º 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.8. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de licitante diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja da mesma licitante.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.9. Na fase de disputa, o licitante poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao(a) Pregoeiro(a), via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.14. **A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.14.3. O Pregoeiro poderá suspender a etapa de prorrogação da fase de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente da ALRS, quando o decréscimo entre os lances se demonstrar muito reduzido ou ainda em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.14.3.1 O Pregoeiro agendará no sistema uma nova data e hora para retomar esta prorrogação, que reiniciará nesta mesma etapa com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.14.3.2 No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.15. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP (ou equiparada), que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.15.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.15.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.15.3. Caso a ME ou EPP (ou equiparada) decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada) remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.15.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP (ou equiparada) que tenha apresentado a melhor proposta.

6.16. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Edital.

6.16.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a AL-RS.

6.16.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.17. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

*Obs.: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo(a) Pregoeiro(a) (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), à complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo(a) Pregoeiro(a), uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.17.1 A proposta de preços deve, necessariamente, sob pena de desclassificação, **conter descrição e quantidades detalhadas de cada item, com os respectivos “part numbers” do fabricante.**

6.17.2 A proposta deverá contemplar todo e qualquer componente de hardware e software indicado neste documento, sua instalação física e lógica, sua ativação e configuração, visando garantir o pleno funcionamento de todos os componentes da solução, bem como sua perfeita integração.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.17.3 Nesta fase, junto com a proposta final de preços, a licitante vencedora provisória deverá anexar:

- a) declaração do fabricante de que todos os itens são novos, de primeiro uso e os modelos cotados não estão sofrendo processo de descontinuidade (*End of Support* e *End of Sale*);
- b) declaração do licitante de que possuirá, durante a vigência do contrato, no mínimo 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante em *Wireless* e *Switching* (ao menos 1 CCNP);

Obs.: *tal declaração será diligenciada após a emissão da ordem de início do serviço, sendo solicitado os respectivos comprovantes de certificação oficial de cada profissional, e de sua relação como colaborador da licitante.*

- c) declaração do licitante de que utilizará o serviço *SmartNet* junto ao fabricante para prestação dos serviços de assistência técnica e garantia do objeto contratado.

6.18. Fase de Habilitação Eletrônica: após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.1: *não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.*

Obs.2: *a extração de certidões de regularidade acessíveis a consultas públicas nos respectivos portais da internet e anexação eletrônica (upload) de tais documentos poderão ser providenciadas, também, pelo(a) Pregoeiro(a), quando necessária à promoção de eventual saneamento, em sede de diligência, em prol da celeridade, da eficiência e da vantagem.*

6.18.1. No prazo acima referido, a vencedora da disputa – se declarada ME ou EPP - deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP (ou equiparada), mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente (vide subitem relativo à habilitação jurídica), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

6.18.2. O prazo acima referido poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação do licitante.

6.19. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.16).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.20. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP (ou equiparada), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.20.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo(a) Pregoeiro(a).

6.20.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.20.3. A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.21. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

6.21.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo admitido nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.22 A critério do Pregoeiro, será desclassificada a licitante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Obs.: *esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.*

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Obs.: *a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.*

7.1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da sessão da disputa de preços deste Pregão;
- b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;**

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (vide Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.3) É dispensada a exigência desta alínea “b” para o Microempreendedor Individual – MEI, que está desobrigado da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

- c) **declaração comprovando a boa situação financeira da empresa, informando os resultados dos índices contábeis exigidos no Edital**, seguindo o modelo anexo V do Edital, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

c.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

(c.1.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

(c.1.2) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

(c.1.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Obs.: As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado da contratação.

Obs.: A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício das demais demonstrações contábeis e a declaração do atendimento aos índices.

7.1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/prestação satisfatórios, por parte da licitante, de 35 access points Cisco, 10 switches Cisco, licença para o Cisco DNA Center, além dos serviços de garantia, instalação e configuração. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

a.1) detalhamento do tipo de equipamento fornecimento e serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

a.3) data de emissão do atestado;

a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.1: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Obs.2: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Obs.3: O licitante, quando solicitado pelo Gestor, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) documento emitido pelo fabricante ou documento relacionando link do site do fabricante que permitam a comprovação das seguintes qualificações em relação à licitante:

b.1) possui relação de parceria do tipo Silver ou Gold Partner Cisco;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b.2) carta do fabricante indicando que a licitante possui competência para execução de projetos em *Wireless* e *Switching*;
- b.3) está habilitado a comercializar, dar suporte, instalar e configurar os produtos cotados e relacionados.
- c) atestado de visita técnica ou declaração por escrito da licitante de responsabilidade e pleno conhecimento do objeto:
 - c.1) a visita aos locais de execução dos serviços poderá ser realizada pelo responsável da licitante, que deverá estar devidamente identificado, até o dia imediatamente anterior à data de realização do Pregão. Para tanto, deverá realizar o agendamento junto à Divisão de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação pelo e-mail dti.redecoord@al.rs.gov.br, indicando a pessoa que realizará a vistoria (nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato), além das informações da empresa licitante (razão social, nome fantasia e CNPJ);
 - c.2) toda a vistoria será acompanhada por responsável da ALRS, visando melhor apresentar o ambiente onde os serviços serão prestados;
 - c.3) ao final da visita técnica será gerado Atestado de Visita Técnica, em duas vias, o qual deverá estar preenchido e assinado por ambas as partes;
 - c.4) o local da vistoria será nas dependências da ALRS (Praça Marechal Deodoro, 101 - Porto Alegre/RS) de segunda à sexta-feira das 10h às 16h;
 - c.5) não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de instalação do objeto a título de obtenção de acréscimos do valor contratado, de aditivos e/ou de prorrogação de prazos.
 - c.6) o atestado de visita técnica poderá ser substituído por uma Declaração por escrito da licitante de Responsabilidade e Pleno Conhecimento do Objeto.

7.2. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** as certidões exigidas no subitem 7.1.2 deste Edital (no que couber);
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** além da certidão prevista na alínea “a” do subitem 7.1.3 deste Edital, a Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI. Para os microempreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário será aceito o Relatório Mensal das Receitas Brutas de todos os meses;
- d) **Qualificação técnica:** as certidões exigidas no subitem 7.1.4 deste Edital.

7.3. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Sociedade Cooperativa, além das certidões de regularidade previstas no subitem 7.1 (no que couber), deverá apresentar, também, a seguinte documentação válida:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764 de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do Pregão;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4 No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como consórcio, além das certidões de regularidade previstas no subitem 7.1 (no que couber), deverá respeitar os requisitos abaixo:

7.4.1 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) admissão do somatório dos valores de cada consorciado;
- b) acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4.2 Qualificação técnica: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.5 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.6 As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor – e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.8.1 A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo [sítio eletrônico http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12](http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12)

7.9 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8 RECURSOS

8.1 O prazo para apresentação de intenção de recurso será segmentado em duas partes:

8.1.1 Finalizada a fase de julgamento da proposta final de preços, será iniciado o **prazo intermediário** para intenção de recurso;

8.1.2 Finalizada a fase de habilitação ou ainda ocorrendo o fracasso do certame, será iniciado o **prazo final** para intenção de recurso;

8.1.3 Para cada prazo de intenção de recurso será concedido **um período de 10 (dez) minutos** para que a licitante manifeste a sua intenção, sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

8.2 Uma vez finalizado o prazo final para intenção de recurso e havendo alguma intenção registrada no sistema, será aberta a **fase recursal**, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

***Obs.:** O sistema não abrirá a fase recursal, para apresentar a razão e contrarrazão do recurso, no julgamento da proposta nem no julgamento da habilitação do melhor classificado sendo este inabilitado.*

8.2.1 As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo portal eletrônico Banrisul**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2 As manifestações do(a) Pregoeiro(a) e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente via portal eletrônico Banrisul**.

8.3 Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

9.2 Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caso haja a recusa por parte do Pregoeiro, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3 Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4 Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5 A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a licitante adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

10 MINUTA DE CONTRATO

10.1 Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de Contrato).

10.2 A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS, além de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Eventual pendência da licitante adjudicatária junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

10.3 Caso a licitante seja consorciada a assinatura do contrato será condicionada à:

10.3.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

10.3.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Assembleia Legislativa do RS.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AL-RS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1 Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS, mediante decisão de sua autoridade competente, convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.2.2 Se a recusa acima referida ocorrer depois da formalização do contrato, poderá a AL-RS, por intermédio do gestor dessa contratação, consultar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado (celebrando o contrato), desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na licitação. Havendo o interesse, a licitante deverá enviar ao gestor as certidões exigidas no item 7 deste Edital.

11.3 Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV);
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

11.4 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à AL-RS.

11.5 Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo para apresentar defesa prévia, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

11.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 14.133/2021 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.228/2018, os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 3º da referida norma estadual.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

12.1 As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVA, SUBFUNÇÃO 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA, ATIVIDADE 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA AL, SUBTÍTULO 005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA, ELEMENTO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E ELEMENTO 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA E ATIVIDADE 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA AL, SUBTÍTULO 009 – AÇÕES DE INFORMÁTICA - INVESTIMENTO, ELEMENTO 4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA E ELEMENTO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

13 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos e impugnar este Edital.

13.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser formulados EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.

13.1.2 Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

13.1.3 O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao(a) Pregoeiro(a) eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, **a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via portal eletrônico Banrisul.** Igualmente, enviará *e-mail* automático aos requisitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.

13.1.4 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos e de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

13.1.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento/questionamento será divulgado via portal eletrônico Banrisul no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar o pedido até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14 INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

14.1 Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico licitatório devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da AL-RS na internet, acessível no seguinte *link*:

<https://ww3.al.rs.gov.br/compras/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx>

14.1.1 O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o *e-mail* compras@al.rs.gov.br, juntamente com uma cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do requisitante.

14.2 O interessado pode, também, comparecer à sala da Central de Compras e Contratos/DCAP, situada no 3º andar do prédio anexo da AL-RS, munido de um *pen drive* (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico licitatório (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias, bem como ser apresentado documento de identidade e CPF do requisitante).

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

15.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

15.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.3.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

15.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

15.9 A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.10 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 41.345/2024) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 270/2024).

15.12 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Relativas à Execução do Serviço;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos índices contábeis;
- ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

15.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2024.

Rita de Paris,
Pregoeira.

ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO E À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A seguir, transcrição da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Redes e Telecomunicações (gestor da demanda):

A modernização da infraestrutura de rede de dados da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS) é uma necessidade premente, considerando a evolução tecnológica e as crescentes demandas de conectividade. Neste contexto, em 2023 tivemos parte da rede sem fio da ALRS atualizada (processo 000009475-01.00/22-0), sendo que neste expediente solicita-se a aquisição de equipamentos para completar totalmente o processo iniciado no processo recém citado. Este complemento corresponde a 75 novos Access Points Wi-Fi 6, que irão substituir os modelos Aironet 1602 (descontinuado de fabricação em 2016) e Aironet 1815 (descontinuado de fabricação em 2022) que utilizam a tecnologia Wi-Fi 4, 10 access points específicos para área externa, bem como 23 switches de nova geração para atualizar e expandir a infraestrutura de rede cabeada. Em relação aos switches, cabe informar que os equipamentos que serão substituídos estão fora de garantia e já tem 12 anos de uso (aquisição em 2012), o que reforça a necessidade de substituição. Adicionalmente, faz-se necessária a realização de um site survey para determinar a localização ideal dos novos APs na área externa, bem como a contratação de serviços especializados para instalação e configuração dos APs e switches. Esta abordagem abrangente visa modernizar tanto a rede sem fio quanto a rede cabeada, garantindo uma infraestrutura de TI robusta e preparada para as demandas atuais e futuras da instituição.

A substituição dos 75 access points Wi-Fi 4 por equipamentos Wi-Fi 6 representa uma evolução tecnológica significativa. Os equipamentos a serem substituídos foram adquiridos em 2013 (processo nº 2875-01.00/13-3) e 2019 (processo nº 000010003-01.00/19-0), e não foram incluídos na expansão da infraestrutura realizada em 2022 (expediente 000009475-01.00/22-0). Os novos APs oferecem velocidades potenciais de até 9.600 Mbps, um aumento expressivo em comparação aos 300 Mbps máximos do Wi-Fi 4. Esta atualização é crucial para atender à crescente demanda por largura de banda, especialmente considerando o aumento no uso de aplicações de videoconferência, streaming de mídia e serviços em nuvem nas atividades legislativas e administrativas da ALRS.

Além disso, os APs Wi-Fi 6 apresentam capacidade superior de suportar uma maior densidade de dispositivos conectados simultaneamente, característica essencial em ambientes de alta concentração de pessoas, situação comum em várias áreas da ALRS. A eficiência energética aprimorada destes equipamentos também se alinha com as práticas de sustentabilidade e redução de custos operacionais da instituição.

A necessidade de ampliar a cobertura da rede Wi-Fi nas áreas externas da ALRS justifica a aquisição de 10 access points específicos para ambiente externo. Estes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

equipamentos são projetados para resistir a intempéries e fornecer conectividade confiável em áreas ao ar livre, permitindo que parlamentares, servidores e visitantes mantenham acesso à rede em espaços como jardins, estacionamentos e áreas de convivência externa. Atualmente, várias áreas externas da ALRS contam com cobertura deficitária, ocasionando falha ou perda de conexão quando o usuário transita por tais áreas. Por isso, pretende-se instalar os equipamentos nas seguintes áreas: esplanada, jardim e nos estacionamentos da área externa do Palácio Farroupilha e das ruas Riachuelo e Duque de Caxias.

A ALRS já dispõe de APs do modelo Cisco Catalyst 9136I, compatíveis com o padrão Wi-Fi 6E, instalados em locais de alta densidade de usuários, como o Plenário e o Teatro Dante Barone. Estes APs de alta performance requerem portas de 2,5 Gbps para funcionar em plena capacidade, aproveitando todos os benefícios da tecnologia Wi-Fi 6. Portanto, faz-se necessária a aquisição de switches de acesso com essa capacidade.

Assim, propõe-se substituir 6 stacks de switches onde estão conectados esses APs de alta capacidade por 6 stacks de 3 switches de 48 portas cada, com pelo menos um desses equipamentos compatível com a velocidade de 2,5 Gbps. Esta atualização eliminará o gargalo atual na rede cabeada, permitindo o aproveitamento pleno do potencial dos APs Wi-Fi 6, garantindo assim uma experiência de conectividade superior para os usuários em áreas de alta concentração. Ademais, é um avanço importante no sentido de substituir uma parte dos switches em uso desde 2012 que estão além de sua vida útil e fora de garantia.

Adicionalmente, propõe-se a aquisição de um novo switch para uso no Teatro Dante Barone, visando a conexão dos diversos dispositivos de rede utilizados neste ambiente, como sistemas de som, projeção e transmissão ao vivo. O equipamento em uso até o início do período de obras no referido Teatro possuía apenas portas de baixa capacidade, incompatível com as atuais tecnologias que serão lá disponibilizadas.

Ainda em relação aos switches, identifica-se a necessidade de substituir 4 hubs/switches não gerenciáveis (equipamentos ultrapassados tecnologicamente) ainda em uso na ALRS por equipamentos novos e gerenciáveis. O uso de switches gerenciáveis oferece benefícios significativos, incluindo maior controle sobre o tráfego de rede, capacidade de monitoramento e diagnóstico remoto, implementação de VLANs para segmentação de tráfego, e melhor segurança através de recursos como port security e autenticação 802.1X. Estes recursos são essenciais para manter uma infraestrutura de rede robusta, segura e melhor administrável.

Assim, temos a substituição de 23 switches pelos motivos expostos. Todo o parque de switches de acesso da ALRS está fora de garantia, sendo o modelo de sustentação o uso de equipamentos de reserva técnica. Ocorre que não há mais switches disponíveis para o pronto atendimento, em caso de falha. Cabe salientar que a falha em um switch irá ocasionar a perda de conectividade de 48 dispositivos conectados a ele, o que tem um impacto considerável. Assim, após a substituição dos 23 switches, iremos descartar 12 switches modelo 2960 e 4 hubs (aquisições de 2012 ou anterior). Como ainda haverão 58 switches em uso e fora de garantia,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

iremos manter 7 equipamentos 2960X como reserva técnica, o que irá estender a vida útil do parque ao seu máximo, com uma boa relação de custo x benefício.

Outra necessidade identificada é a melhorar os mecanismos gestão, automação e segurança da rede, alinhando-se com as necessidades atuais e futuras da instituição. Devido a isso, sugere-se a contratação do Cisco DNA Center Virtual Appliance ferramenta que oferece uma plataforma centralizada de gerenciamento de rede, proporcionando uma visão unificada e abrangente de toda a infraestrutura. Isso permite uma administração mais eficiente e proativa, reduzindo significativamente o tempo e esforço necessários para gerenciar e solucionar problemas de rede.

A automação avançada oferecida por esta solução é crucial para simplificar operações complexas de rede, reduzindo erros humanos e acelerando a implementação de mudanças. Isso se traduz em maior agilidade operacional, permitindo que a equipe de TI da ALRS responda mais rapidamente às demandas dinâmicas do ambiente legislativo.

Em termos de segurança, o DNA Center Virtual Appliance fornece recursos avançados de segmentação de rede e controle de acesso, essenciais para proteger informações sensíveis e garantir a integridade das operações legislativas. A capacidade de implementar políticas de segurança consistentes em toda a rede é particularmente valiosa em um ambiente governamental.

A solução também oferece análises avançadas e telemetria em tempo real, proporcionando insights profundos sobre o desempenho da rede e o comportamento dos usuários. Isso permite uma abordagem mais proativa na gestão da infraestrutura, antecipando problemas e otimizando o desempenho continuamente.

A flexibilidade do modelo virtual é outro ponto forte, permitindo uma implementação mais ágil e econômica, sem a necessidade de hardware dedicado adicional. Isso se alinha com as estratégias de virtualização e otimização de recursos de TI da ALRS.

Além disso, o DNA Center Virtual Appliance é fundamental para habilitar recursos avançados nos switches e access points Cisco recentemente adquiridos pela ALRS e dos que pretende-se adquirir neste processo, maximizando o retorno sobre o investimento nestes equipamentos. A integração perfeita com o ecossistema Cisco existente garante uma experiência de gerenciamento coesa e eficiente.

Por fim, esta solução posiciona a ALRS na vanguarda da tecnologia de redes, preparando a instituição para futuras inovações como SD-Access, IoT e integrações avançadas de nuvem. Isso assegura que a infraestrutura de rede da ALRS permanecerá robusta, segura e adaptável às mudanças tecnológicas e às crescentes demandas de conectividade no ambiente legislativo.

Para garantir a eficácia da implementação dos APs externos, é crucial a realização de um site survey detalhado. Este levantamento técnico permitirá determinar com precisão a localização ideal para cada AP externo, considerando fatores como cobertura, interferência, obstáculos físicos e padrões de movimento dos usuários. O

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

site survey assegurará uma distribuição otimizada dos APs, maximizando a cobertura e a qualidade do sinal Wi-Fi nas áreas externas da ALRS.

Além disso, a complexidade e a escala desta modernização requerem a contratação de serviços especializados para a instalação e configuração dos APs e switches. Estes serviços são essenciais para garantir a correta implementação e integração dos novos equipamentos à infraestrutura existente. A instalação profissional assegurará o posicionamento adequado dos APs, a correta configuração dos switches para suportar as novas capacidades de rede, e a otimização geral do desempenho da infraestrutura. Além disso, a configuração especializada é crucial para implementar políticas de segurança adequadas, estabelecer VLANs, configurar QoS (Quality of Service) e garantir a integração perfeita com os sistemas de gerenciamento de rede existentes. Estes serviços não apenas minimizarão o risco de interrupções durante a transição, mas também assegurarão que a ALRS possa aproveitar plenamente os benefícios de sua nova infraestrutura de rede desde o primeiro dia de operação.

Esta modernização abrangente, incluindo o site survey e os serviços de instalação e configuração, não apenas resolverá as limitações atuais da infraestrutura de rede da ALRS, mas também posicionará a instituição para atender às demandas futuras de conectividade, assegurando um ambiente tecnológico preparado para os desafios dos próximos anos e capaz de suportar as crescentes necessidades de comunicação e colaboração digital no ambiente legislativo.

2. DA IMPOSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO

2.1 O objeto não poderá ser parcelado em razão dos itens relativos ao hardware e serviços guardarem interdependência entre si, visto que os serviços de instalação e configuração têm relação direta com os equipamentos adquiridos. Logo, além de comprometer a economia de escala, a adjudicação por item ou lote poderia trazer riscos ao sucesso do projeto e eventuais impactos nos serviços de TI, visto a possibilidade de surgimento de conflitos de competências, especialmente entre responsabilidades derivadas de garantia e dos serviços contratados, assim como à gestão contratual.

Ademais, pela criticidade do objeto em aquisição, solicita-se um grau de qualificação mínimo da empresa para a prestação de um serviço adequado no que tange à assistência técnica. Esta qualificação inviabiliza a participação no certame de microempresas, pelos altos custos envolvidos na qualificação do quadro de pessoal da licitante. O próprio fabricante segmenta o mercado em faixas, de forma que há um nicho específico para microempresas, "Ready Partner", voltado para produtos de prateleira, que não envolvem integrações e soluções complexas, como as que fazem parte deste objeto.

(justificativa extraída do Termo de Referência, Anexo III deste Edital)

3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.1 A escolha do fabricante Cisco para a modernização da infraestrutura de rede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS) é fundamentada em uma estratégia de continuidade e aprimoramento tecnológico, considerando que a instituição já utiliza extensivamente equipamentos Cisco em toda sua estrutura de rede. Atualmente, a ALRS conta com soluções Cisco no núcleo da rede, na camada de distribuição, nos equipamentos de acesso e na infraestrutura Wi-Fi. Esta padronização existente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

proporciona um ecossistema integrado e coeso, que traz benefícios significativos em termos de gerenciamento, segurança e desempenho.

A manutenção e expansão deste ecossistema Cisco oferece vantagens substanciais. A compatibilidade entre os novos equipamentos e a infraestrutura existente é garantida, minimizando riscos de integração e simplificando a gestão da rede. Isso resulta em uma operação mais eficiente, com menor tempo de inatividade durante a implementação e uma transição mais suave para as novas tecnologias.

O uso contínuo de soluções Cisco permite aproveitar plenamente as ferramentas de gerenciamento já implementadas, como o Cisco Identity Services Engine (ISE) e o Cisco Prime Infrastructure. O ISE proporciona um controle de acesso baseado em políticas altamente eficaz, enquanto o Prime Infrastructure oferece uma visão unificada e abrangente de toda a infraestrutura de rede. A integração nativa entre os novos equipamentos e estas plataformas fortalece a segurança da rede, facilita o monitoramento, a resolução de problemas e a otimização contínua da infraestrutura.

A introdução do Cisco DNA (Digital Network Architecture) Center neste ambiente já consolidado representa um salto qualitativo na gestão e automação de redes. O DNA Center se integra perfeitamente ao ecossistema existente, oferecendo recursos avançados de automação, segurança, análise e assurance. Essa integração permite uma abordagem de rede baseada em intenção, alinhando a infraestrutura de TI com os objetivos estratégicos da ALRS de forma mais eficiente.

A familiaridade da equipe técnica da ALRS com as soluções Cisco é outro fator crucial. Anos de experiência com equipamentos e software Cisco resultaram em um alto nível de expertise interna, o que reduz significativamente a curva de aprendizado para novas implementações e garante uma manutenção mais eficiente da infraestrutura.

Além disso, a abordagem de segurança integrada da Cisco, que permeia todos os níveis da rede, desde o acesso até o núcleo, é particularmente valiosa para uma instituição pública como a ALRS. Esta abordagem holística à segurança da informação é fundamental para proteger dados sensíveis e manter a integridade das operações legislativas.

O compromisso da Cisco com a inovação contínua assegura que a ALRS terá acesso a atualizações e novas tecnologias que manterão sua infraestrutura de rede relevante e eficiente no longo prazo. Isso é especialmente importante considerando o ritmo acelerado das mudanças tecnológicas e as crescentes demandas de conectividade no ambiente legislativo moderno.

Em suma, a escolha de continuar e expandir o uso de soluções Cisco não apenas capitaliza o investimento já realizado pela ALRS, mas também posiciona a instituição para enfrentar os desafios futuros em termos de conectividade, segurança e gerenciamento de rede. Esta decisão estratégica garante uma infraestrutura de TI coesa, robusta e flexível, capaz de suportar e impulsionar as atividades legislativas e administrativas da ALRS nos próximos anos, mantendo a instituição na vanguarda tecnológica do setor público.

(justificativa extraída do Termo de Referência, Anexo III deste Edital)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações técnicas do objeto desta contratação são as transcritas a seguir: **(texto extraído do Anexo I do Termo de Referência (Anexo III), mantendo-se a numeração original):**

ITEM 1 – ACCESS POINTS

1. Devem ser fornecidos Access Points conforme especificações abaixo:

1.1. Devem ser fornecidos 75 (setenta e cinco) Access Point Cisco Catalyst 9105AX Series, Part Number C9105AXI-Z, ou equipamento com características comprovadamente superiores, desde que do mesmo fabricante, sendo que cada equipamento deve atender as seguintes características individuais:

1.1.1. Compatível com Cisco Catalyst 9800-CL Wireless Controller for Cloud;

1.1.2. Garantia pelo período de 60 meses no regime 8X5XNBD (Next Business Day), Part Number CON-SNT-C9105AXI, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nos itens 5.6 a 5.20 e seus respectivos subitens;

1.1.3. Dispositivo de segurança física antifurto, como travas Kensington ou cadeados compatíveis. Todos os dispositivos de segurança fornecidos devem ser do tipo combinação e utilizar o mesmo segredo;

1.1.4. Suporte e ferragens para fixação no teto e na parede;

1.1.5. Subscrição da licença de uso do software Wireless Cisco DNA On-Prem Essential pelo período de 60 meses, Part Number AIR-DNA-E-5Y;

1.2. Devem ser fornecidos 10 (dez) Access Point Cisco Catalyst 9124AXI Outdoor AP, Part Number C9124AXI-ROW, ou equipamento com características comprovadamente superiores, desde que do mesmo fabricante, sendo que cada equipamento deve atender as seguintes características individuais:

1.2.1. Compatível com Cisco Catalyst 9800-CL Wireless Controller for Cloud;

1.2.2. Garantia pelo período de 60 meses no regime 8X5XNBD (Next Business Day), Part Number CON-SNT-C912AROW, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nos itens 5.6 a 5.20 e seus respectivos subitens;

1.2.3. Dispositivo de segurança física antifurto, como travas Kensington ou cadeados compatíveis. Todos os dispositivos de segurança fornecidos devem ser do tipo combinação e utilizar o mesmo segredo;

1.2.4. Suporte articulado e ferragens para fixação em poste, teto e parede, Part Number AIR-MNT-ART1=;

1.2.5. Subscrição da licença de uso do software Wireless Cisco DNA On-Prem Essential pelo período de 60 meses, Part Number AIR-DNA-E-5Y;

1.2.6. Dois patch cords CAT6, sendo um deles adequados para uso externo, com proteção UV e resistência a intempéries, atendendo às normas vigentes para instalações externas.

ITEM 2 – SWITCHES

2. Devem ser fornecidos Switches conforme especificações abaixo:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

2.1. Devem ser fornecidos 5 (cinco) Switches Cisco Catalyst 9200L 48-port 8xmGig, 40x1G, 2x25G PoE+, Network Essentials, Part Number C9200L-48PXG-2Y-E, ou equipamento com características comprovadamente superiores, desde que do mesmo fabricante, sendo que cada equipamento deve atender as seguintes características individuais:

2.1.1. Garantia pelo período de 60 meses no regime 8X5XNBD (Next Business Day), Part Number CON-SNT-C9200LEG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nos itens 5.6 a 5.20 e seus respectivos subitens;

2.1.2. Acompanhado de ferragens para fixação em rack padrão 19”;

2.1.3. Fonte de alimentação adicional modelo 1KW AC Config 5 Power Supply - Secondary Power Supply, Part Number PWR-C5-1KWAC/2;

2.1.4. Cabos de alimentação elétrica no padrão NBR 14136;

2.1.5. Subscrição da licença de uso do software C9200 Cisco DNA Essentials, 48-port, pelo período de 60 meses, Part Number C9200L-DNA-E-48-5Y;

2.2. Deve ser fornecido 1 (um) Switch Cisco Catalyst 9200L 48-port 8xmGig, 40x1G, 2x25G PoE+, Network Advantage, Part Number C9200L-48PXG-2Y-A, ou equipamento com características comprovadamente superiores, desde que do mesmo fabricante, sendo que cada equipamento deve atender as seguintes características individuais:

2.2.1. Garantia pelo período de 60 meses no regime 8X5XNBD (Next Business Day), Part Number CON-SNT-C9200LYA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nos itens 5.6 a 5.20 e seus respectivos subitens;

2.2.2. Acompanhado de ferragens para fixação em rack padrão 19”;

2.2.3. Fonte de alimentação adicional modelo 1KW AC Config 5 Power Supply - Secondary Power Supply, Part Number PWR-C5-1KWAC/2;

2.2.4. Cabos de alimentação elétrica no padrão NBR 14136;

2.2.5. Subscrição da licença de uso do software C9200 Cisco DNA Advantage, 48-port, pelo período de 60 meses, Part Number C9200L-DNA-A-48-5Y;

2.3. Devem ser fornecidos 11 (onze) Switches Catalyst 9200L 48-port partial PoE+ 4x10G uplink Switch, Network Essentials, Part Number C9200L-48PL-4X-E, ou equipamento com características comprovadamente superiores, desde que do mesmo fabricante, sendo que cada equipamento deve atender as seguintes características individuais:

2.3.1. Garantia pelo período de 60 meses no regime 8X5XNBD (Next Business Day), Part Number CON-SNT-C9200XXE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nos itens 5.6 a 5.20 e seus respectivos subitens;

2.3.2. Acompanhado de ferragens para fixação em rack padrão 19”;

2.3.3. Fonte de alimentação adicional 600W AC Config 5 Power Supply - Secondary Power Supply, Part Number PWR-C5-600WAC/2;

2.3.4. Cabos de alimentação elétrica no padrão NBR 14136;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

2.3.5. Subscrição da licença de uso do software C9200 Cisco DNA Essentials, 48-port, pelo período de 60 meses, Part Number C9200L-DNA-E-48-5Y;

2.4. Devem ser fornecidos 02 (dois) Switches Catalyst 9200L 48-port partial PoE+ 4x10G uplink Switch, Network Advantage, Part Number C9200L-48PL-4X-A, ou equipamento com características comprovadamente superiores, desde que do mesmo fabricante, sendo que cada equipamento deve atender as seguintes características individuais:

2.4.1. Garantia pelo período de 60 meses no regime 8X5XNBD (Next Business Day), Part Number CON-SNT-C9200XL4, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nos itens 5.6 a 5.20 e seus respectivos subitens;

2.4.2. Acompanhado de ferragens para fixação em rack padrão 19”;

2.4.3. Fonte de alimentação adicional 600W AC Config 5 Power Supply - Secondary Power Supply, Part Number PWR-C5-600WAC/2;

2.4.4. Cabos de alimentação elétrica no padrão NBR 14136;

2.4.5. Subscrição da licença de uso do software C9200 Cisco Advantage Essentials, 48-port, pelo período de 60 meses, Part Number C9200L-DNA-A-48-5Y;

2.5. Devem ser fornecidos 4 (quatro) Switches Catalyst 9200CX 12-port 1G, 2x10G and 2x1G, PoE+, Network Essentials, Part Number C9200CX-12P-2X2G-E, ou equipamento com características comprovadamente superiores, desde que do mesmo fabricante, sendo que cada equipamento deve atender as seguintes características individuais:

2.5.1. Garantia pelo período de 60 meses no regime 8X5XNBD (Next Business Day), Part Number CON-SNT-C920CXPO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nos itens 5.6 a 5.20 e seus respectivos subitens;

2.5.2. Acompanhado de ferragens para fixação em rack padrão 19”;

2.5.3. Cabos de alimentação elétrica no padrão NBR 14136;

2.5.4. Subscrição da licença de uso do software C9200CX Cisco DNA Essentials, 12-port, 5 Year Term license, pelo período de 60 meses, Part Number C9200CX-DNAE-12-5Y;

2.6. Devem ser fornecidos 24 (vinte e quatro) transceptores do tipo 10/25GBASE-CSR SFP28 Module for MMF, Part Number SFP-10/25G-CSR-S;

2.7. Devem ser fornecidos 18 (dezoito) kits para stack do tipo C9200L Stack Kit Spare, Part Number C9200L-STACK-KIT=.

ITEM 3 – CATALYST CENTER

3. Deve ser fornecido licenciamento para o Catalyst Center Virtual Appliance, Part Number DN-SW-APL, incluindo garantia pelo período de 60 meses no regime 8X5XNBD (Next Business Day), Part Number CON-ECMU-DN5SWQA3, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nos itens 5.6 a 5.20 e seus respectivos subitens;

ITEM 4 – SERVIÇOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA devem observar as disposições a seguir:

4.1. Reunião de Planejamento

4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião de planejamento, abordando os serviços de site survey e de instalação e configuração, em até 10 (dez) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio efetuado junto ao gestor do contrato.

4.1.2. A reunião poderá ocorrer presencialmente ou de forma virtual.

4.1.3. Previamente à realização da reunião, deverá ser apresentada documentação que comprove que o profissional responsável pelos serviços contratados é certificado pelo fabricante e já participou de projetos de natureza e porte equivalentes ao objeto contratado.

4.1.4. A CONTRATADA deverá designar um representante para atuar como gerente de projeto que centralizará todos os controles e procedimentos decorrentes das atividades de planejamento, instalação, configuração, transferência de conhecimento e manutenção, de

4.1.5. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor e fiscal técnico designados pela CONTRATANTE, o preposto, o gerente de projeto e a equipe técnica da CONTRATADA que será responsável pela execução dos serviços.

4.2. Projeto Provisório de Instalação (PPI)

4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o PPI em até 15 (quinze) dias corridos após a Reunião de Planejamento.

4.2.2. O PPI deverá atender aos requisitos técnicos e de infraestrutura da CONTRATANTE e estar em conformidade com as recomendações do fabricante da solução.

4.2.3. O PPI deverá contemplar pelo menos os seguintes itens:

4.2.3.1. Detalhamento do escopo do projeto.

4.2.3.2. Descrição detalhada das atividades em cada etapa do projeto.

4.2.3.3. Cronograma de atividades em dias corridos.

4.2.3.4. Definição de responsabilidades.

4.2.3.5. Pontos de controle.

4.2.3.6. Plano de gerenciamento de riscos, identificando potenciais problemas e estratégias de mitigação durante a implementação do projeto.

4.2.3.7. Descrição detalhada dos equipamentos, materiais e serviços que comporão a entrega.

4.2.3.8. Levantamento detalhado da infraestrutura existente, incluindo mapeamento de portas;

4.2.3.9. Requisitos necessários para a implementação.

4.2.3.10. Croquis e plantas de instalação.

4.2.3.11. Topologia física e lógica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 4.2.3.12. Relatório de vistoria.
- 4.2.3.13. Procedimentos de inicialização e configuração dos equipamentos.
- 4.2.3.14. Planos de migração e ativação.
- 4.2.3.15. Plano de contingência para minimizar interrupções durante a ativação.
- 4.2.3.16. Plano de testes.
- 4.2.3.17. Plano de retorno (em caso de falhas).
- 4.2.3.18. Políticas de segurança e configurações padrão.
- 4.2.4. A CONTRATADA deve verificar e adaptar-se aos padrões da CONTRATANTE quanto à arquitetura de cabeamento, conectores ópticos, patch panels e tomadas elétricas.
- 4.2.5. A CONTRATANTE fará a análise e validação do PPI em até 5 dias úteis.
- 4.2.6. A CONTRATADA terá 5 dias úteis para ajustar o plano, a partir da comunicação das não conformidades e alterações necessárias apresentadas pela CONTRATANTE
- 4.2.7. O prazo para correções não será descontado do prazo de entrega da solução previsto no item 5.2 do Termo de Referência.
- 4.3. Site Survey**
 - 4.3.1. Compreende a realização de levantamento completo das áreas externas da ALRS onde se pretende implementar cobertura Wi-Fi, incluindo:
 - 4.3.1.1. Identificar e mapear todas as possíveis localizações para instalação dos access points externos.
 - 4.3.1.2. Avaliar as condições físicas e ambientais das áreas externas, incluindo: exposição a intempéries (chuva, sol, vento), variações de temperatura e umidade e presença de obstáculos naturais ou estruturais.
 - 4.3.1.3. Identificar fontes potenciais de interferência eletromagnética.
 - 4.3.1.4. Analisar a topografia e a vegetação do local que possam afetar a propagação do sinal.
 - 4.3.1.5. Realizar testes de propagação de sinal em diferentes pontos das áreas externas.
 - 4.3.1.6. Medir os níveis de ruído e interferência em várias frequências.
 - 4.3.1.7. Avaliar a cobertura e sobreposição de sinal entre os access points propostos.
 - 4.3.1.8. Testar a performance da rede em diferentes condições climáticas, se possível.
 - 4.3.1.9. Identificar pontos de alimentação elétrica disponíveis ou necessários.
 - 4.3.1.10. Mapear a infraestrutura de rede existente e planejar as rotas de cabeamento.
 - 4.3.1.11. Avaliar a necessidade de proteções adicionais contra descargas atmosféricas.
 - 4.3.1.12. Avaliar requisitos de segurança física para os equipamentos.
 - 4.3.1.13. Considerar aspectos estéticos e de integração com a arquitetura do local.
 - 4.3.1.14. Considerar a integração com a rede Wi-Fi interna existente para garantir roaming suave.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4.3.1.15. Prever possíveis expansões futuras da rede.

4.3.1.16. Propor um plano de testes pós-instalação para validar a cobertura e performance.

4.3.2. Ao final do serviço a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um relatório detalhado do site survey, incluindo: mapas de calor de cobertura Wi-Fi, recomendações detalhadas para posicionamento dos access points e estimativas de desempenho e capacidade da rede.

4.4. Instalação e Configuração

4.4.1. Deve abranger todo o processo necessário para instalação física e configuração lógica do objeto deste Termo de Referência no ambiente de rede da ALRS, observando o que segue:

4.4.1.1. Instalação de 10 access points Cisco do modelo Catalyst 9124AX, objeto desta contratação, nos locais definidos através do serviço de site survey;

4.4.1.2. Substituição de 75 access points Cisco dos modelos Aironet 1602 e Aironet 1815 atualmente em uso nas dependências das ALRS pelos equipamentos Cisco do modelo Catalyst 9105AX, objeto desta contratação;

4.4.1.3. Substituição de 19 switches Cisco modelo 2960 com 48 portas pelos equipamentos Cisco do modelo Catalyst 9200L, objeto desta contratação;

4.4.1.4. Substituição de 4 hubs/switches não gerenciáveis pelos equipamentos Cisco do modelo C9200CX, objeto desta contratação;

4.4.1.5. Instalação e configuração do Catalyst Center Virtual Appliance na infraestrutura de virtualização VMWare da ALRS.

4.4.2. A instalação e substituição dos equipamentos abrange as seguintes atividades:

4.4.2.1. Retirada dos equipamentos atualmente em uso e o acondicionamento dos mesmos em local indicado pela CONTRATANTE.

4.4.2.2. Montagem e fixação dos novos switches nos racks apropriados;

4.4.2.3. Instalação dos novos access points nos locais designados;

4.4.2.4. Implementação de dispositivos de segurança física para prevenção de furto dos APs, como travas Kensington ou cadeados.

4.4.2.5. Conexão dos cabos de rede e de alimentação elétrica, conforme mapeamento realizado no PPI;

4.4.2.6. Organização e identificação dos cabos para facilitar a manutenção futura;

4.4.2.7. Verificação da fixação segura de todos os equipamentos, incluindo os dispositivos antifurto;

4.4.3. A instalação dos 10 access points Cisco do modelo Catalyst 9124AX compreendem também a execução do cabeamento lógico necessário para a instalação e funcionamento dos access points na área externa da ALRS. Este serviço deve incluir:

4.4.3.1. Fornecimento e instalação de cabos de rede e conectores CAT6 adequados para uso externo, com proteção UV e resistência a intempéries, atendendo às normas vigentes para instalações externas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4.4.3.2. Implementação de infraestrutura de passagem de cabos, incluindo eletrodutos, canaletas ou outras soluções apropriadas para ambiente externo, garantindo a proteção física do cabeamento.

4.4.3.3. Fornecimento e instalação de postes para montagem dos equipamentos em locais onde não há estrutura para fixação dos mesmos no local indicado pelo site survey.

4.4.3.4. Realização de todas as terminações necessárias, incluindo:

4.4.3.4.1. Na extremidade interna: Terminação do cabo em patch panel já em uso no rack da CONTRATANTE.

4.4.3.4.2. Na extremidade externa: Terminação do cabo utilizando conector RJ45 fêmea compatível com o padrão CAT6, específico para uso em ambientes externos.

4.4.3.4.3. Utilização de conectores e acessórios específicos para uso em ambientes externos em todas as terminações expostas, incluindo tampas de proteção, vedações e outros elementos necessários para assegurar a durabilidade e o desempenho adequado da instalação.

4.4.3.5. Execução do cabeamento desde o ponto de distribuição interno mais próximo até a localização de cada access point externo, respeitando as limitações de distância do padrão Ethernet.

4.4.3.6. Implementação de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento adequado, conforme normas técnicas aplicáveis.

4.4.3.7. Identificação e documentação de todo o cabeamento instalado, incluindo mapeamento detalhado das rotas e conexões.

4.4.3.8. Realização de testes de certificação em todos os enlaces de cabo instalados, garantindo o desempenho adequado conforme as especificações do fabricante e normas técnicas.

4.4.3.9. Fornecimento de relatório detalhado da instalação, incluindo plantas baixas com o trajeto do cabeamento, especificações dos materiais utilizados e resultados dos testes de certificação.

4.4.4. Havendo necessidade intervenção em estruturas existentes para a passagem do cabeamento, a CONTRATADA deverá:

4.4.4.1. Realizar a recomposição de todas as estruturas afetadas pela passagem do cabeamento, incluindo, mas não se limitando a:

4.4.4.1.1. Reparação de alvenaria, incluindo reboco e pintura, em casos de abertura de passagens ou furos.

4.4.4.1.2. Recomposição de pisos, calçadas ou pavimentos que tenham sido escavados ou danificados durante a instalação.

4.4.4.1.3. Restauração de jardins, gramados ou áreas paisagísticas afetadas pela instalação do cabeamento.

4.4.4.1.4. Reparação de forros, tetos ou estruturas suspensas que tenham sido alterados para a passagem de cabos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4.4.4.2. Garantir que todos os acabamentos sejam realizados com materiais de qualidade compatível ou superior aos existentes, mantendo a estética e a funcionalidade original das áreas afetadas.

4.4.4.3. Realizar a limpeza completa das áreas de trabalho após a conclusão das instalações e recomposições.

4.4.4.4. Documentar, com registros fotográficos, o estado das estruturas antes e depois das intervenções.

4.4.4.5. Obter aprovação formal da CONTRATANTE para todas as recomposições realizadas.

4.4.4.6. Assegurar que todo o trabalho de cabeamento e recomposição seja executado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, requisitos específicos da ALRS e padrões de qualidade e segurança, garantindo uma instalação durável, segura e esteticamente integrada ao ambiente da CONTRATANTE.

4.4.4.7. Quaisquer danos causados às estruturas existentes durante o processo de instalação que excedam o escopo normal do trabalho deverão ser imediatamente reportados à CONTRATANTE e reparados pela CONTRATADA sem custos adicionais.

4.4.5. A configuração dos switches deve incluir as seguintes atividades:

4.4.5.1. Atualização do firmware para a versão mais recente e estável;

4.4.5.2. Configuração de stacking;

4.4.5.3. Configuração das interfaces de rede (VLANs, trunking, etc.);

4.4.5.4. Implementação de protocolos de spanning tree;

4.4.5.5. Configuração das portas PoE para suportar os access points;

4.4.5.6. Implementação de políticas de QoS (Quality of Service);

4.4.5.7. Configuração de protocolos de roteamento, se necessário;

4.4.5.8. Implementação de autenticação 802.1X em conjunto com o Cisco ISE ;

4.4.5.9. Implementação de recursos de segurança como port security e storm control;

4.4.5.10. Configuração de monitoramento SNMP para integração com o Cisco Prime;

4.4.6. A configuração dos access points deve incluir as seguintes atividades:

4.4.6.1. Atualização do firmware para a versão mais recente e estável

4.4.6.2. Configuração das SSIDs e políticas de segurança Wi-Fi

4.4.6.3. Implementação de autenticação 802.1X em conjunto com o Cisco ISE

4.4.6.4. Otimização dos canais e potências de transmissão para maximizar a cobertura

4.4.6.5. A CONTRATADA deverá ainda realizar as integrações com os sistemas existentes da ALRS:

4.4.6.6. Integração dos novos equipamentos com o Cisco Prime Infrastructure;

4.4.6.7. Configuração da integração com o Cisco ISE para controle de acesso

4.4.6.8. Ajustes nas controladoras Wi-Fi para gerenciar os novos access points

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- 4.4.7. A configuração do Catalyst Center deve incluir as seguintes atividades:
- 4.4.7.1. Configuração inicial (endereço de rede, DNS, NTP e etc)
 - 4.4.7.2. Ativação das licenças
 - 4.4.7.3. Configurações de segurança e autenticação de usuários
 - 4.4.7.4. Descoberta de dispositivos
 - 4.4.7.5. Inclusão dos ativos de rede no sistema
 - 4.4.7.6. Configuração de inventário
 - 4.4.7.7. Configurações de monitoramento e alertas
 - 4.4.7.8. Integração com ISE;
 - 4.4.7.9. Testes de funcionamento
- 4.4.8. Após concluída a instalação e configuração, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos no ambiente contratado:
- 4.4.8.1. Testes de conectividade e desempenho;
 - 4.4.8.2. Verificação da cobertura Wi-Fi e ajustes finos na configuração dos APs
 - 4.4.8.3. Testes de failover e redundância para os switches
 - 4.4.8.4. Validação das políticas de segurança e controle de acesso
- 4.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer ferragens e todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos.
- 4.4.10. Os acessórios e peças não utilizados durante a instalação, assim como as embalagens dos equipamentos, deverão ser removidas pela CONTRATADA para que não permaneça no local de instalação nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta.
- 4.4.11. Todos os softwares necessários à operação dos equipamentos e da solução devem, igualmente, ser entregues instalados e operacionais.
- 4.4.12. Também devem estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de software básico necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, gerenciamento da solução e outros pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.4.13. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial dos equipamentos para acesso remoto, assim como prestar o fornecimento de quaisquer outros acessórios e serviços que sejam necessários para a completa operacionalização da rede, de acordo com as necessidades da ALRS.
- 4.4.14. Somente será considerado instalado o equipamento, quando instalado no respectivo local, cabeado, operacional, em plenas condições de funcionamento, integrado com a rede local e com capacidade de permitir acesso remoto por parte da equipe da CONTRATANTE
- 4.4.15. A CONTRATANTE irá disponibilizar portas nos switches dos andares em quantidade suficiente para que o projeto seja implantado, assim como irá disponibilizar

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

as tomadas lógicas com alimentação PoE/PoE+ nos pontos indicados para instalação dos Pontos de Acesso

4.4.16. A CONTRATANTE irá disponibilizar ponto elétrico nos racks para instalação dos switches;

4.4.17. Havendo necessidade de conversores ou adaptadores ou incompatibilidade de padrões nas tomadas elétrica e/ou lógicas entre o equipamento fornecido e o oferecido pela CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA prover o material e serviço para sanar as eventuais dificuldades.

4.4.18. A CONTRATADA deverá implementar toda a configuração lógica necessária para o funcionamento dos equipamentos, de acordo com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA e descritos no PPI.

4.4.19. A CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento para comprovar que os equipamentos funcionem integrados com as redes LAN e WLAN existentes na CONTRATANTE.

4.4.20. A interconexão dos equipamentos com a infraestrutura de rede atualmente em produção na CONTRATANTE deverá ser realizada em conjunto entre a equipe da CONTRATADA e equipe da CONTRATANTE.

4.4.21. Todos os detalhes e procedimentos realizados durante a instalação e configuração física e lógica dos produtos relacionados deverão ser documentados pela CONTRATADA e entregues para a CONTRATANTE como parte do PDI (Projeto Definitivo de Instalação).

4.4.22. Será de atribuição exclusiva da CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da instalação dos equipamentos, bem como todos e quaisquer materiais ou insumos inerentes à plena execução da atividade.

4.4.23. As atividades de cabeamento e instalação dos access points poderão envolver trabalhos em altura, incluindo, mas não se limitando a, montagem em tetos elevados, paredes altas, ou outras estruturas que exijam o uso de escadas, andaimes ou plataformas elevatórias. Considerando estes aspectos, a empresa contratada deve obrigatoriamente:

4.4.23.1. Disponibilizar escadas, andaimes ou plataformas elevatórias aos seus técnicos para a execução das atividades;

4.4.23.2. Disponibilizar técnicos devidamente certificados e habilitados para trabalhos em altura, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.4.23.3. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários para a realização segura dos trabalhos em altura;

4.4.23.4. Assegurar que todas as ferramentas e equipamentos utilizados nos trabalhos em altura estejam em perfeitas condições de uso e atendam às normas de segurança aplicáveis;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4.4.23.5. Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho pertinentes, incluindo, mas não se limitando à NR-35, durante toda a execução dos serviços de instalação.

4.4.24. Caso os serviços a serem realizados venham a causar indisponibilidades nos serviços de TI da ALRS, os mesmos deverão ser realizados em janelas de manutenção fora do horário de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.4.25. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição dos equipamentos em até 20 dias úteis.

4.5. Projeto Definitivo de Instalação (PDI)

4.5.1. Até 05 dias corridos após a conclusão da etapa de instalação e configuração, a CONTRATADA deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação - PDI ("As-Built"), que deve no mínimo contemplar:

4.5.1.1. Topologia física e lógica da solução;

4.5.1.2. Mapeamento de conexões;

4.5.1.3. Mapeamento de IPs;

4.5.1.4. Processo de Backup;

4.5.1.5. Gerenciamento da solução;

4.5.1.6. Configurações;

4.5.1.7. Otimização de processos;

4.5.1.8. Automatização de tarefas;

4.5.1.9. Credenciais empregadas no acesso e gerenciamento da solução;

4.5.1.10. Relação de Regras, perfis e demais aspectos de configuração aplicados a plataforma;

4.5.1.11. Ações de Troubleshooting.

4.5.2. A documentação de instalação deverá prover nível de informação suficiente para que a CONTRATANTE consiga entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações dos recursos adquiridos e implantados.

4.5.3. No momento da entrega do PDI, fica a CONTRATADA obrigada a realizar reunião de conclusão desta etapa com a equipe técnica da CONTRATANTE para revisão total da configuração e apresentação do PDI (As-Built) da solução.

5. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Todas as obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

Item	Descrição	Part Number	Natureza	Qtde	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Access Points	-	-	-	-	-
1.1	Cisco Catalyst 9105AX Series	C9105AXI-Z	Hardware	75		
1.2	SNTC-8X5XNBD Cisco Catalyst 9105A (75 x 5 anos)	CON-SNT-C9105AXI	Garantia	375		
1.3	Cisco Catalyst 9124AXI Outdoor AP	C9124AXI-ROW	Hardware	10		
1.4	SNTC-8X5XNBD Wi-Fi 6 Outdoor AP, Internal Ant (10 x 5 anos)	CON-SNT-C912AROW	Garantia	50		
1.5	Vert. pole/wall mount Kit for Catalyst 9124AX w/ tilt adjust	AIR-MNT-ART1=	Acessório	10		
1.6	Wireless Cisco DNA On-Prem Essential, 5Y Term Lic	AIR-DNA-E-5Y	Subscrição Licença	85		
2	Switches	-	-	-	-	-
2.1	Catalyst 9200L 48-port 8xmGig, 40x1G, 2x25G PoE+, Network Essentials	C9200L-48PXG-2Y-E	Hardware	05		
2.2	SNTC-8X5XNBD C9200L 48-p 8xmGig, 40x1G, 2x25G PoE+, N (5 x 5 anos)	CON-SNT-C9200LEG	Garantia	25		
2.3	Catalyst 9200L 48-port 8xmGig, 40x1G, 2x25G PoE+, Network Advantage	C9200L-48PXG-2Y-A	Hardware	01		
2.4	SNTC-8X5XNBD C9200L 48-p 8xmGig,	CON-SNT-C9200LYA	Garantia	05		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Item	Descrição	Part Number	Natureza	Qtde	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
	40x1G, 2x25G PoE+, N (1 x 5 anos)					
2.5	1KW AC Config 5 Power Supply - Secondary Power Supply	PWR-C5-1KWAC/2	Hardware	06		
2.6	Catalyst 9200L 48-port Partial PoE+, 4 x 10G, NW Essentials	C9200L-48PL-4X- E	Hardware	11		
2.7	SNTC-8X5XNBD Catalyst 9200L 48-port Partial PoE+, 4 x (11 x 5 anos)	CON-SNT-C9200XXE	Garantia	55		
2.8	Catalyst 9200L 48-port Partial PoE+, 4 x 10G, NW Advantage	C9200L-48PL-4X- A	Hardware	02		
2.9	SNTC-8X5XNBD Catalyst 9200L 48-port Partial PoE+, 4 x (2 x 5 anos)	CON-SNT-C9200XL4	Garantia	10		
2.10	600W AC Config 5 Power Supply - Secondary Power Supply	PWR-C5-600WAC/2	Hardware	13		
2.11	C9200L Stack Kit Spare	C9200L-STACK-KIT=	Hardware	18		
2.12	C9200 Cisco DNA Essentials, 48-port, 5 Year Term license	C9200L-DNA-E-48-5Y	Subscrição Licença	16		
2.13	C9200 Cisco DNA Advantage, 48-port, 5 Year Term license	C9200-DNA-A-48-5Y	Subscrição Licença	03		
2.14	Catalyst 9200CX 12-port 1G, 2x10G and 2x1G, PoE+, Network Essentials	C9200CX-12P-2X2G-E	Hardware	04		
2.15	SNTC-8X5XNBD Catalyst 9000 Compact Switch 12-Port PoE (4 x 5 anos)	CON-SNT-C920CXPO	Garantia	20		
2.16	C9200CX Cisco DNA Essentials, 12-port, 5 Year Term license	C9200CX-DNAE-12-5Y	Subscrição Licença	04		
2.17	10/25GBASE-CSR SFP28 Module for MMF	SFP-10/25G-CSR-S	Hardware	24		
3	Catalyst Center	-	-	-	-	-
3.1	Cisco DNA Center Virtual Appliance	DN-SW-APL	Licença	01		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Item	Descrição	Part Number	Natureza	Qtde	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
3.2	SWSS UPGRADES Cisco DNA Center Virtual Appliance (1 x 5 anos)	CON-ECMU-DN5SWQA3	Garantia	05		
4	Serviços	-	-	-	-	-
4.1	Site Survey	-	Serviço	01		
4.2	Instalação e Configuração	-	Serviço	01		
VALOR GLOBAL (R\$)						

Obs.1: A proposta de preços deve, necessariamente, sob pena de desclassificação, conter descrição e quantidades detalhadas de cada item, com os respectivos “part numbers” do fabricante.

Obs.2: A proposta deverá contemplar todo e qualquer componente de hardware e software indicado neste documento, sua instalação física e lógica, sua ativação e configuração, visando garantir o pleno funcionamento de todos os componentes da solução, bem como sua perfeita integração.

Obs.3: Serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital.

Obs.4: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos/equipamentos e à mão de obra empregada (se houver).

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA*

* documento eletrônico SEI (3706555), anexado ao Sistema Banrisul
(www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO*

* documento eletrônico SEI (XXXX), anexado ao Sistema Banrisul
(www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

....., inscrito no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu profissional da área contábil, portador(a) do Registro no CRC n.º e do CPF n.º, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da licitante, obtidas do(s) balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s), índices estes que atendem as exigências do Edital, apresentando assim a licitante boa condição financeira.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Índice (Resultado)
Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	
Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)	

Obs. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura do Profissional da área contábil

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI DO EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *

** documento eletrônico SEI (3706551), anexado ao Sistema Banrisul
(www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*